



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

LEI Nº 1141/2005
(Autoria : Vereador Léo Professor)

Altera a Lei nº 1110, de 1º de fevereiro de 2005, que autoriza a celebração dos convênios que específica.

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 1110, de 1º de fevereiro de 2005;

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as entidades a seguir relacionadas, visando ao atendimento de necessidades básicas para o seu funcionamento".

<i>ENTIDADE</i>	<i>OBJETO</i>	<i>VALOR MENSAL (LIMITE)</i>
Polícia Militar do Estado do Espírito Santo	Fornecimento de combustível, peças e material de limpeza.	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Polícia Civil do Estado do Espírito Santo	Fornecimento de combustível, peças e material de limpeza.	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
APAE Piúma	Fornecimento de combustível e gás de cozinha, material didático, serviços de terceiros e material de limpeza.	R\$ 1.000,00 (mil reais)
MEPES	Pagamento de contas de água, luz e telefone.	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
ENCAPER	Pagamento de contas de telefone e fornecimento de combustível.	R\$ 1.000,00 (mil reais)
IDAF	Fornecimento de combustível	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 31 de agosto de 2005.


Valter Luiz Potratz
Prefeito

Registrado e publicado nos termos da Lei Orgânica do Município, em 21/08/05


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SEIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Praça Cidade das Conchas, 40 - Centro - Piúma - ES - Tel (028) 3520-1611